



TERMO DE REFERÊNCIA Nº016/2025

1. Constitui objeto do presente Termo de referência, a contratação emergencial de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental (meio rural), em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato emergencial, com vigência de 90 dias ou até assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 90.007/2025, a contar da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços, durante o ano letivo de 2025, para que os alunos do município não fiquem desassistidos de um direito básico.

2. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste termo, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

3. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal especialmente designado(s) para tal, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 093/2017, que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do transporte escolar.

4. Os serviços serão executados na zona rural e urbana com destino à EMEF Antero Xavier, EMEF Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EMEF Dr. Ayres Cecconi, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EEEM São Vicente, através de veículo tipo ônibus com capacidade mínima exigida para linha, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverá estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular e deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículo e/ou motorista que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.



10. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.1. Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprovem a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

10.2. Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.3. Vistoria emitida pelo DETRAN.

10.4. Relação dos nomes completos de cada motorista.

10.5. Documentos dos motoristas:

10.5.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

10.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

10.5.3. Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.6. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

10.7. Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

10.8. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.9. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

11. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

15. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

16. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

17. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.



18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19. Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

20. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

21. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

23. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

24. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

25. Justificativa: Será realizada a contratação emergencial através do modelo de dispensa de licitação por conta de que o certame de licitação publicado se dará no dia 14/02/25 e as aulas iniciam no dia 17/02/25, ou seja, é inviável que seja homologada e que os contratos sejam assinados em tão pouco tempo, levando em conta que se tem o prazo de recurso e também a prazo de início de serviço após a assinatura dos contratos, também é inviável a renovação dos contratos emergenciais vigentes por mais de um ano, sendo que os mesmos completam 12 meses no mês atual. O certame licitatório só acontecerá no dia 14/02/2025 devido aos ajustes que precisaram ser feitos nos diversos documentos da licitação após alguns apontamentos e pedidos de informações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Sul referente ao edital que foi lançado anteriormente ao atual, estes apontamentos e pedidos de informações estão em anexo ao processo de dispensa de licitação. Também é importante ressaltar que já foram publicados três editais de licitação, contando com o atual, desde o mês de fevereiro de 2024, mas os dois anteriores tiveram que ser alterados em função de apontamentos, por isso o terceiro edital foi publicado apenas em 31 de janeiro de 2025.

26. O transporte escolar será realizado durante o ano de 2025, pelos itinerários e cronogramas pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo alternar dias com turno normal e dias com turno inverso.

27. As despesas decorrentes deste processo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2025 Manutenção do Transporte Escolar – MDE - Recurso 0020 MDE
Projeto: 2028 Manutenção do Transporte Escolar- Recurso 1740 PNATE Transporte Escolar
Projeto: 2032 Manutenção do Transporte Escolar – Recurso 1130 Transporte Escolar SEC/RS
Projeto: 2040 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Recurso 1080 Salário Educação
Projeto: 2042 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Recurso 0020 MDE
Projeto: 2045 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Recurso 0031 FUNDEB
Projeto: 2180 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – Recurso 0031 FUNDEB
Projeto: 2184 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recurso 1080 Salário Educação
Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

29. A vigência do contrato oriundo deste contrato emergencial será de 90 dias ou até a assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 90.007/2025, a contar da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços.

30. O transporte escolar será executado nos seguintes itinerários, quilometragens e horários:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor R\$
01	4.550	KM	LINHA CHACRINHA – 14 PASSAGEIROS - ROTA: SAÍDA ÀS 11:30 HORAS DA EMEF ANTERO KAVIER, INDO ATÉ A FAZENDA DO DENTISTA SR. DILSON, DEPOIS INDO ATÉ A CHACRINHA, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA PERCORRENDO MAIS 5KM, COM CHEGADA ÀS 12:55 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM SAÍDA ÀS 17:05 HORAS E CHEGADA PREVISTA PARA ÀS 18:30 HORAS, TOTALIZANDO IDA E VOLTA 70 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 34.352,50
02	5.460	KM	LINHA RINÇÃO DOS WEISS - 20 PASSAGEIROS - SAINDO DA LOCALIDADE RINÇÃO DOS WEISS, DA ANTIGA ESCOLA OLAVO BILAC AS 5:40 HORAS, DEIXANDO A ESTRADA PRINCIPAL, PEGANDO O ACESSO A RESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE WEISS, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRANDO NA ESTRADA DOS PINHEIROS INDO ATÉ A PEDREIRA E RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, DIRIGINDO-SE ATÉ A EMEF SÃO MIGUEL LOGO APÓS DIRIGE-SE A SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO NAS ESCOLAS: EMEF EDUARDO LUTZ, EEEM SÃO VICENTE, EEEF BORGES DO CANTO, MEI CRISTO EDUCADOR E EMEF DR. AYRES CECCONI COM CHEGADA ÀS 7:45 HORAS E INÍCIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:50 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 84 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, ASFALTO E CALÇAMENTO URBANO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 43.024,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	5.070	KM	LINHA CHÃO DURO - 45 PASSAGEIROS - SAINDO DA LOCALIDADE DO CHÃO DURO, DA PROPRIEDADE DO SR. BETO GUERRA, AS 6:15 HORAS, PASSANDO PELA FAZENDA DO SR. ODILON SESTI, INDO ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, ATÉ A PORTEIRA DO BALNEÁRIO DO PASSO DOS VIDAIS, PROPRIEDADE DO SR. DELLA FLORA, ENTRANDO A DIREITA ATÉ A PRIMEIRA CASA, ONDE FAZ O RETORNO A ESTRADA PRINCIPAL, RETORNANDO PARA A BR 287, EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: EMEF DR. AYRES CECCONI, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEEF BORGES DO CANTO, EMEI TIO PATINHAS, EEEM SÃO VICENTE, EMEF. EDUARDO LUTZ E EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45 HORAS E INÍCIO DO RETORNO AS 11:45 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:15 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 78 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, CALÇAMENTO URBANO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 39.546,00
04	2.860	KM	LINHA LORETO - 11 PASSAGEIROS - LOCALIDADE DO LORETO, SAÍDA DA FAZENDA DUAS RESTINGAS AS 11:30 HORAS, PASSANDO PELA FAZENDA SANTA RITA DE PEDRO MORCELI AS 12:00 HORAS, SEGUINDO NA ESTRADA PRINCIPAL, PASSANDO NO RINCÃO DOS MISTRAS, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA ESTRADA TRANSMELÃO, RETORNANDO NOVAMENTE A ESTRADA PRINCIPAL, DIRIGINDO-SE ATÉ A EMEF ANTERO XAVIER, COM CHEGADA AS 12:55 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:30 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 44 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 19.877,00
05	4.485	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS - 37 PASSAGEIROS - SAINDO DA PROPRIEDADE DA SUCESSÃO DO SR. JORGE PIRES AS 11:30 HORAS, ENTRANDO NA GRANJA TODOS OS SANTOS, RETORNANDO PELA IGREJA DO CARMO, ATÉ A RS 241 PERCORRENDO ATÉ A ESTRADA DA PROPRIEDADE DA SUCESSÃO DO SR. JOSE PRESTES, INDO ATÉ A ESCUNA DA PICADA DOS FARRAPOS, PASSANDO EM FRENTE A PROPRIEDADE DO SR. JOSE LUIZ COGO CARVALHO, RETORNANDO A RS 241 EM DIREÇÃO A EMEF ANTERO XAVIER, COM CHEGADA AS 12:55. INÍCIO DO RETORNO A PARTIR DAS 17:05 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:30 HORAS. TOTAL DO	R\$ 51.353,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			PERCURSO: 69 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	
06	7.800	KM	LINHA PALMA – ROTA: SAINDO DA ESTRADA DA SEMENTES CAUDURO INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ALUNO PIETRO PASSANDO PELA SUCESSÃO DO SR. CASTOR DORNELES PERCORRENDO 2 KM ATÉ A BR 287, PERCORRE 300 METROS E ENTRA NO ACESSO À ESQUERDA (EM FRENTE FAZENDA MISTER CARTER) INDO PELA ESTRADA DE CHÃO ATÉ A BIFURCAÇÃO, ONDE PEGA A ESTRADA DA ESQUERDA PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SR. BRUCK, SEGUE PELA TAIPA DA BARRAGEM FAZENDO O RETORNO NO MATA BURRO E RETORNANDO ATÉ A BORRACHARIA DA PALMA, PERCORRENDO 7 KM, ENTRANDO ENTÃO NA PROPRIEDADE DA SUCESSÃO DO SR. MISTER CARTER ATÉ A SEDE DA FAZENDA PERCORRENDO 8 KM IDA E VOLTA, RETORNANDO A BR 287, DIRIGE SE NA DIREÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL NOVAMENTE NA BR 287 ATÉ A EMEF COQUEIROS, EEEM SÃO VICENTE, EMEF CRISTO EDUCADOR, EEEF BORGES DO CANTO E EMEF DR. AYRES TOTALIZANDO 15 KM COM CHEGADA AS 7:45H. INÍCIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45H PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA 13:20H. TOTAL DE PERCURSO: 120,00 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 53.976,00
07	8.190	KM	LINHA GLÓRIA – TURNO NORMAL - 07 ALUNOS – ROTA: SAINDO DA LOCALIDADE DA GLÓRIA AS 10:20H PERTO DA DIVISA COM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SEGUINDO PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. RAFAEL CASTELAN, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL SEGUE EM DIREÇÃO A RS 241, PASSANDO PELA FAZENDA DA GLÓRIA, ATÉ AO ACESSO A FAZENDA PAINEIRAS PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SR. MADALOSSO, RETORNANDO PELA MESMA ESTRADA DE ONDE RETORNA A ESTRADA PRINCIPAL E DEPOIS PELA RS 241 ATÉ A EMEF ANTERO XAVIER COM CHEGADA AS 12:45H.	R\$ 56.101,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 17H, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA AS 19:25H. TOTAL DO PERCURSO 126,00 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	
08	4.420	KM	LINHA PASSO DO FRANCA - ROTA: SAINDO DA LAURO PRESTES AS 6:20H, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. CLARO ALMEIDA, RETORNANDO PELA MESMA ESTRADA ATÉ A TRAVESSA YBIROCA, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. JOSE LUÍS MINETTI, DOBRANDO A ESQUERDA PARA A ESTRADA DA RUA 28, INDO ATÉ A RS 241, PERFAZENDO ENTÃO O SEGUINTE ITINERÁRIO NAS ESCOLAS: EMEF DR. AYRES CECCONI, EEEF BORGES DO CANTO, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEM SÃO VICENTE, EEEF EDUARDO LUTZ E EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45H. INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45H PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA AS 13:10H. TOTAL DE PERCURSO: 68,00 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 36.155,60
09	5.850	KM	LINHA UMBÚ - TURNO NORMAL - 23 ALUNOS - ROTA: SAINDO DA LOCALIDADE DO BALNEÁRIO PASSO DO UMBÚ, AS 05:30H EM DIREÇÃO A SEDE PELA ESTRADA PRINCIPAL, ENTRANDO NA FAZENDA DO SR. LEANDRO CHAGAS, DEPOIS INDO ATÉ A FAZENDA NOVA E RETORNANDO PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA DO SR. MIGUEL, PERCORRENDO 7 KM IDA E VOLTA, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, PEGANDO LOGO A FRENTE A ESTRADA SECUNDÁRIA, PASSANDO PELA FAZENDA CAPÃO DO FROTA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SR. ROBERTO LEITÃO, EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, PERFAZENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: EMEF EDUARDO LUTZ, EEM SÃO VICENTE, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEEF BORGES DO CANTO, EMEF DR. AYRES CECCONI, EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45H. INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45H PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA AS 13:14H. TOTAL DO PERCURSO: 90 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, CALÇAMENTO URBANO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.	R\$ 42.237,00
10	4.680	KM	LINHA SALESOPOLIS - PASSAGEIROS - LOCALIDADE DO	R\$ 39.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			SALSINHO, SAINDO DA FRENTE DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ STURZAS AS 06:15 HORAS, SEGUINDO EM FRENTE, PASSANDO A BIFURCAÇÃO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. FABIANO GABRIEL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DA SRA. SHIRLEY, ONDE FAZ O RETORNO, VINDO EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, ENTRANDO A DIRETA, NA ESTRADA PASSO DO FRANÇA, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DA PROFESSORA NAIR MINETTE, ONDE FAZ O RETORNO RUMO A RS 241, ENTRANDO NA RUA 20 DE SETEMBRO, VINDO ATÉ A FAZENDA CHAGAS, ONDE RETORNA EM DIREÇÃO AS ESCOLAS, FAZENDO OS SEGUINTE ITINERÁRIOS: EMEF DR. AYRES CECCHI, EMEF JORGES DO CANTO, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEM SÃO VICENTE, EMEF EDUARDO LUTZ, FINALIZANDO O PERCURSO NA ESCOLA EMEF COQUEIRO, COM CHEGADA AS 7:45 HORAS. INÍCIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO, COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:15 HORAS. TOTAL DO PERCURSO 172 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO) OBS: AS MANHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPÓSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO ESCOLAR	
			Total Global	R\$ 416.403,65

Rosani K. Palmeiro
Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 017/2021

Luiz Henrique L. Doyle
Responsável pelo Termo
Luiz Henrique Lanes Doyle
Assessor do Secretário(a)
de Educação
Portaria nº 003/2023